



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 493/89

Autoriza o Poder Público Municipal a proceder exame de amostras de água servida à população.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a proceder, junto a Laboratórios, comprovadamente capacitados, o exame de amostras de água servida à população através da Empresa Baiana de Saneamento - EMBASA, ou a sua Successora.

Art. 2º - Estes exames laboratoriais deverão ser efetuados quatro vezes ao ano.

Parágrafo Único - O exame da água constará de:

1 - Análise Físico-Química para: Acidez, Alcalinidade, Alumínio, Arsênio, Bário, Cádmio, Cálcio, Carbono Orgânico Total, Chumbo, Cianeto, Cloreto, Cobre, Cond. Elétrica Específica, Cor, Cromo Hexavalente, Cromo Total, D.B.O., D.Q.O., Detergente, Dureza Temporária, Dureza Total, Fenol, Ferro, Flúor, Fósforo, Gás Carbônico, Magnésio, Manganês, Mercúrio, Nitrogênio Ammoniacal, Nitrogênio Nitroso (Nitrito), Óleos e Graxas, Oxigênio Consumido, Oxigênio Dissolvido, PH, Potássio, Prata, RAS c/Ca e Mg, RAS s/Ca e Mg, Resíduo Fixo, Res. não Fil. (Sól. Dissolvido), Resíduo Total, Res. Sedim. (Sól. Sedimentável), Res. Volátil (Mat. Orgânica), Selênio, Sílica, Sódio, Sulfato, Turbidez e Zinco.

2 - Bacteriológico com medida de Índice Coli





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

forme e Coliforme Fecal, de várias amostras de vários locais.

3 - Pesquisa de elementos orgânicos e inorgânicos, resíduos de insumos, pesticidas e outros nocivos à saúde, conforme Norma brasileira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 05 de outubro de 1989.

Clóvis Ribeiro Flores

Prefeito em Exercício

